



SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 170 - 11º andar - tel. 3293-8200 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

www.daee.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP E OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM OS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, PARA A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA PORTARIA DAEE Nº 1213, DE 06 DE AGOSTO DE 2004, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, companhia de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede e foro na cidade de São Paulo, representada neste ato, por seu presidente, **DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da carteira de identidade nº 2.161.553-6 e do CPF nº 429.377.288-04, e os **MUNICÍPIOS** que integram os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, com seus representantes qualificados nos respectivos Termos de Adesão ao presente Termo de Compromisso, tendo como intervenientes os **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – Comitês PCJ**, neste ato representados por seu presidente, **CLÁUDIO ANTÔNIO DE MAURO**, brasileiro, casado, geógrafo, portador da carteira de identidade nº 4.444.976-8 SSP-SP, registrado no CPF sob o nº 278.457.028-20, e tendo como anuente o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, neste ato representado por seu superintendente, **RICARDO DARUIZ BORSARI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.447.247-7 SSP-SP, registrado no CPF sob o nº 003.952.738-70, e considerando que:

está em elaboração o Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, período 2004 a 2007, priorizado pelos Comitês PCJ, contratado pela SABESP, com recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e da SABESP, por indicação do Comitê (paulista) das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH-PCJ, com execução coordenada pela Câmara Técnica do Plano de Bacias dos Comitês PCJ, e previsão de conclusão e aprovação pelo Plenário do CBH-PCJ no início do ano 2005;

que o artigo 15 e Parágrafo Único da Portaria DAEE nº 1213, de 06 de agosto de 2004, determinam que a SABESP deve firmar, em conjunto com os municípios e demais entidades operadoras dos serviços de saneamento na área de atuação dos Comitês PCJ, um Termo de Compromisso, em até 90 (noventa) dias da publicação da Portaria, onde serão estabelecidas metas, para o período dos próximos 10 (dez) anos, de tratamento de esgotos urbanos, de controle de perdas físicas nos sistemas de abastecimento de água e de ações que contribuam para a recarga do lençol freático;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP deverá viabilizar a implantação e operação de Sistemas de Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Urbanos, contemplando, no mínimo, 95% de tratamento dos esgotos coletados, com remoção da carga poluidora segundo os limites previstos na legislação vigente, até o final de 2014, nos municípios nos quais ela é concessionária dos serviços de esgotos sanitários, no território das bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

§1º O não atendimento ao índice de 100% de tratamento dos esgotos coletados, em cada município no qual ela é concessionária dos serviços de esgotos sanitários, deverá ser justificado pela SABESP, a qual deverá apresentar proposta de seu equacionamento, a ser submetida à apreciação dos Comitês PCJ, visando sua aprovação.



SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 170 - 11º andar - tel. 3293-8200 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

www.daee.sp.gov.br

§2º As metas intermediárias de tratamento dos esgotos coletados, bem como suas condicionantes de implementação, serão estabelecidas nos Planos de Bacias a serem desenvolvidos e aprovados pelos Comitês PCJ, no período de validade da outorga do Sistema Cantareira, constante da Portaria DAEE nº 1213, de 06 de agosto de 2004.

§3º O presente Termo de Compromisso não substitui os Termos de Ajustamento de Conduta e Acordos já formalizados com o Ministério Público e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

§4º A SABESP participará de parcerias com os Municípios nos quais detém concessão dos serviços de esgotos, da ampliação da coleta para os casos de loteamentos ou parcelamentos do solo regularizados e loteamentos cuja licença de instalação foi dada prevendo soluções individuais ou coletivas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios que compõem os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Comitês PCJ, deverão aderir ao presente Termo de Compromisso por meio de Termo de Adesão específico, cuja minuta padrão segue anexa ao presente Termo, passando a ser denominados Municípios Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os Municípios Partícipes não operados pela SABESP, por meio das entidades operadoras dos serviços de saneamento dos mesmos, deverão viabilizar a implantação e operação de Sistemas de Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Urbanos, contemplando, no mínimo, 95% de tratamento dos esgotos coletados, com remoção da carga poluidora segundo os limites previstos na legislação vigente, até o final de 2014.

§1º O não atendimento ao índice de 100% de tratamento dos esgotos coletados, em cada Município Partícipe, deverá ser justificado, bem como apresentada proposta de seu equacionamento, que deverá ser submetida à apreciação dos Comitês PCJ, visando sua aprovação.

§2º As metas intermediárias de tratamento dos esgotos coletados, bem como suas condicionantes de implementação, serão estabelecidas nos Planos de Bacias a serem desenvolvidos e aprovados pelos Comitês PCJ, no período de validade da outorga do Sistema Cantareira, constante da Portaria DAEE nº 1213, de 06 de agosto de 2004.

§3º O presente Termo de Compromisso não substitui os Termos de Ajustamento de Conduta e Acordos já formalizados com o Ministério Público e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

§4º Os Municípios Partícipes promoverão a ampliação da coleta para os casos de loteamentos ou parcelamentos do solo regularizados e loteamentos cuja licença de instalação foi dada prevendo soluções individuais ou coletivas.



SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 170 - 11º andar - tel. 3293-8200 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

www.daee.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

A SABESP e as entidades operadoras dos serviços de saneamento dos Municípios Partícipes, deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de janeiro de 2005, providenciar a regularização ou renovação das respectivas outorgas de direito de uso de recursos hídricos.

Parágrafo único - A concessão, regularização ou renovação das outorgas de direito de uso estarão condicionadas aos cronogramas previstos nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Termo de Compromisso e as metas de redução de perdas totais de água, nas redes de distribuição, e de redução de consumo "per capita", deverão obedecer cronogramas a serem previstos nos Planos das Bacias PCJ.

CLÁUSULA QUINTA

A SABESP e os Municípios Partícipes deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de janeiro de 2005, elaborar estudos e projetos e iniciar a implantação de ações que contribuam para a recarga do lençol freático no território das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, de acordo com os planos, programas e cronogramas a serem previstos nos Planos das Bacias PCJ.

CLÁUSULA SEXTA

Será constituído, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, um Grupo de Acompanhamento, que terá a função de avaliar e fiscalizar a execução e a implantação das ações previstas no presente Termo de Compromisso, composto pelos seguintes membros:

- Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ, que será o seu Dirigente;
- Coordenador da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças;
- Coordenador da Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais dos Comitês PCJ;
- Coordenador da Câmara Técnica de Saneamento dos Comitês PCJ;
- Um representante do Consórcio Intermunicipal dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
- Um representante da ASSEMAE;
- Um representante da SABESP;
- Um representante dos municípios paulistas não operados pela SABESP;
- Um representante dos municípios mineiros;
- Um representante da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;
- Um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo de Compromisso terá vigência durante a validade da outorga do Sistema Cantareira, constante da Portaria DAEE nº 1213/2004, de 05/08/2004.



SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista 170 - 11º andar - tel. 3293-8200 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

www.daee.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Compromisso será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA

As questões oriundas deste Termo de Compromisso que não puderem ser dirimidas administrativamente serão submetidas a julgamento pelo foro da Capital ~~consoante~~ previsto

E, por estarem assim, de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam este instrumento:

São Paulo, 23 de dez de 2004.

Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Superintendente do DAEE

Testemunhas:

Eng.º Ricardo Durval Borsari
Superintendente
Pront. n.º 9426

Cláudio
Cláudio Antonio de Mauro

Prefeito de Rio Claro e Presidente do CBH-PCJ
e do PCJ FEDERAL (Comitê PCJ)

PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA

TERMO DE ADESÃO ao Termo de Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP** e os municípios que integram os **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, para a implantação das ações previstas no artigo 15, e parágrafo único, da **PORTARIA DAEE Nº 1213, DE 06 DE AGOSTO DE 2004**, nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Pelo presente Termo, o Município de(nome)....., neste ato representado por seu Prefeito, sr.(nome completo)....., ... (nacionalidade)...., ... (estado civil)...., ... (formação)...., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, o qual se acha no exercício de seu cargo, manifesta sua adesão ao Termo de Compromisso celebrado em 23/12/2004 entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP** e os **MUNICÍPIOS** integrantes dos **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS** dos **RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, com anuência do **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, para a implantação das ações previstas no artigo 15, e parágrafo único, da **PORTARIA DAEE Nº 1213**, de 06 de agosto de 2004, nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Cláusula I

Em conformidade com a cláusula segunda do referido Termo de Compromisso, com a adesão do Município de ... (nome)....., ora firmada, o mesmo passa a ser considerado Município Partícipe.

Cláusula II

O presente Município Partícipe se compromete a seguir o estabelecido no Termo de Compromisso, do qual passa a fazer parte integrante este Termo de Adesão.

E por estar de acordo, assina o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e validade.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura) Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. **Identificação e assinatura do responsável pelo Serviço de Saneamento do município**, para aqueles não operados pela SABESP. Para os municípios operados, sugere-se a identificação e a assinatura do responsável pela área ambiental (secretário, diretor, etc.).
2. deixar espaço para **identificação e assinatura de representante da Diretoria dos Comitês PCJ**.

Obs.: após a assinatura dos representantes do município, encaminhar as 3 vias originais à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, que colherá a assinatura do representante dos Comitês PCJ e devolverá 1 via à Prefeitura e encaminhará 1 via ao DAEE.